

TOMBO 1339 (072) NSL - A4
VISTO [assinatura]
DATA 11 / 11 / 2020

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 1515/2020 AO CONTRATO Nº 072-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO GOIÂNIA LTDA.

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, com sede na Avenida Perimetral, s/n, Quadra 37, Lote 74, Setor Coimbra, Goiânia — GO, CEP: 74.530-026, representado neste ato pelo **Sr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente, administrador e advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO GOIÂNIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.900.635/0001-07, com sede à Rua dos Ferroviários, nº 275, Quadra 21, lote 18, Esplanada dos Anicuns, CEP: 74.433-090, Goiânia – GO, representado neste ato por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 072-NSL**, firmado em 02/12/2016, conforme Ofício/HEMNSL nº 092/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, prorroga-se o contrato em epígrafe, referente a prestação de serviços especializados no processamento e esterilização de produtos termorresistentes e termosensíveis em prol da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, por 04 (quatro) meses entre **03/09/2020 e 02/01/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

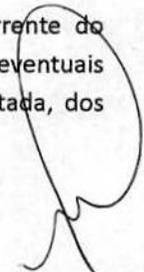
Inclui-se ao contrato a cláusula Décima – Terceira, que diz respeito à proteção de dados, conforme disposição a seguir:

“CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

§1º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§2º. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.





§3º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros."

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E PRAZO PARA PAGAMENTO

Permanece inalterado o valor do contrato.

§1º Fica incluído na Cláusula Terceira – Do valor do contrato, em caput a seguinte disposição: O Contratado deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

§2º Altera-se na Cláusula Terceira – Do valor do contrato, item 3.2, a seguinte disposição: Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao Contratado qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

§3º Fica incluído na Cláusula Terceira – Do valor do contrato, item 3.6, a seguinte disposição: Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o Contratado compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente na cláusula primeira do contrato, bem como respectivo termo aditivo vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 27 de Agosto de 2020.

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante

Serviço de Esterilização Goiânia LTDA

Contratada

Carla Borges
Advogada
OAB/BA 129.229

Ofício IGH/HEMNSL nº 092/2020

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 072/NSL

Fornecedor: SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO GOIÂNIA LTDA

E-mail do prestador: mayarasterifort@hotmail.com

Alteração nº: 5º ADITIVO

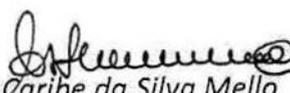
À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos as seguintes alterações do contrato em epígrafe, referente à prestação de serviços especializados no processamento e esterilização de produtos termorresistentes e termossensíveis para a unidade em razão do vencimento do aditivo vigente:

1 – Prorrogação por mais 04 meses, período necessário para a realização de processo de contratação de novo prestador, conforme Análise de Vantajosidade.

Goiânia - GO, 27 de agosto de 2020.

Atenciosamente,


Ana Maria Caribe da Silva Mello
Diretora Operacional
HEMNSL / IGH

NOTA EXPLICATIVA

Goiânia, 27 de agosto de 2020.

O Contrato de Prestação de Serviços com o prestador Serviço de Esterilização Goiânia Ltda, cujo objeto é prestação de serviços especializados no processamento e esterilização de produtos termorresistentes e termossensíveis, foi assinado em 02/12/2016, em caráter emergencial.

O parecer da Análise de Vantajosidade sugere a solicitação de aditivo pelo tempo mínimo necessário para realização de novo processo de cotação e assinatura de novo Contrato de Prestação de Serviços com o mesmo objeto citado acima.

Por isso, faz-se necessário à solicitação do 5º Termo Aditivo para prorrogação até 02 de janeiro de 2021, período necessário para a finalização do processo.

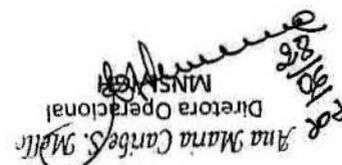
Estarei à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Marcela Carneiro Silva
Coordenadora Administrativa

HEMNSL / IGH



Ana Maria Carbeo S. Matti
Diretora Operacional
HEMNSL
27/08/2020

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

Ao Setor de Contratos,

Assunto: Processo da empresa SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO GOIÂNIA LTDA

Objeto: Prestação de serviços especializados no processamento e esterilização de produtos termoresistentes e termossensíveis

Contrato: SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO GOIÂNIA- IGH X 072-NSL

Unidade: Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL - Goiás

Após o levantamento de informações e avaliação do processo, a sugestão desta Gerência de Compras é aditivar o contrato com a empresa supracitada pelo tempo mínimo necessário para a realização de novo processo de contratação.

Foi verificado que o contrato assinado em 02/12/2016 junto ao atual prestador foi fechado emergencialmente. Não podendo exceder prazo de vigência superior a 180 dias.

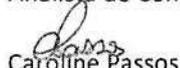
Sendo assim, não justifica realizar Análise de Vantajosidade.

A sugestão pelo aditivo visa garantir a manutenção do serviço e dar segurança para que um novo processo de contratação seja realizado.

Segue anexo o Ofício nº 134/2016 – DA/MNSL/IGH localizado na pasta física 072-NSL que solicita a contratação emergencial do prestador.

Att.


Diego Gondim
Analista de Compras


Caroline Passos
Gerente de Compras Corporativo

DATA: 21/08/2020

À Tiago Farias
Gerente de Compras.
OFÍCIO Nº 067/2020.

Trata-se da prorrogação do contrato nº 072-NSL, firmado junto à **SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO GOIÂNIA LTDA**, referente à prestação de serviços especializados no processamento e esterilização de produtos termorresistentes e termosensíveis, em prol da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – NSL, com vencimento em 02/09/2020.

Deste modo, em decorrência da atualização no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços de Goiás, o qual dispõe no §1º, art. 22, que: *“Exceto os casos em que o fornecedor detiver o monopólio ou exclusividade da atividade, os contratos firmados poderão ser prorrogados até o limite total de 60 (sessenta) meses sem que haja realização de novo Processo Seletivo, devendo o IGH, anualmente, nesses casos, avaliar se a prorrogação da avença atende ao princípio da economicidade.”*, segue para o Setor de Compras para elaboração do mapa de cotação, aferindo a vantajosidade da manutenção contratual, de forma que atenda o princípio da economicidade.

Diante do quanto exposto, aguardamos o retorno para confecção do termo aditivo.



Aline Martinele de Oliveira Tonhá
Diretora Jurídica Corporativa

Ofício IGH/HEMNSL nº 069/2020

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 072/NSL

Fornecedor: SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO GOIÂNIA LTDA

Alteração nº: 5º ADITIVO

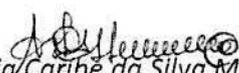
À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos as seguintes alterações do contrato em epígrafe, referente à prestação de serviços especializados no processamento e esterilização de produtos termorresistentes e termosensíveis para a unidade em razão do vencimento do aditivo vigente:

1 – Prorrogação por mais 12 meses.

Goiânia - GO, 15 de junho de 2020.

Atenciosamente,


Ana Maria Caribe da Silva Mello
Diretora Operacional
HEMNSL / IGH

URGENTE

URGENTE

23/01/17

URGENTE



SUS

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOIÁS
ESTADO INOVADOR

Ofício nº 134 / 2016– DA/MNSL/IGH

URGENTE

URGENTE

Goiânia, 28 de Novembro de 2016.

Ilma. Sra.
Oracília Alves - Setor de Contratos
IGH – Instituto de Gestão e Humanização
Rua Luis Portela Silva, N 511S,
Itaigara, CEP 41.815-290,
Salvador-BA

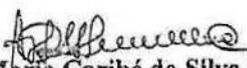
Assunto: Solicitação de Contrato – a partir 02/12/2016.
Empresa: STERIFORT – Serviço de Esterilização Goiânia Ltda.
CNPJ: 10.900.635/0001-07

Prezada Senhora,

- Solicitamos a confecção de Contrato Emergencial, em atendimento a orientação da Vigilância Sanitária, visando solucionar problemas apontados relacionado à Central de Material Esterilizado até o prazo de 02/12/16, sob pena de suspensão das atividades, ou até interdição da Maternidade com a empresa supracitada, conforme documentação anexa, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de processamento e esterilização dos produtos termos-resistentes e termos-sensíveis, no período de 90 dias.

Solicitamos que este documento seja devolvido via e-mail com o atesto de recebido por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,


Ana Maria Caribé da Silva Mello
Diretora Administrativa
MNSL / IGH